

TÍTULO: NORMA DE PRODUTOS TRANSPORTÁVEIS - NPT

Data Emissão / Rev.: 27/11/2019
- 18/11/2021

Revisão: 03

Código: NPTCOM 01

Número de Páginas: 10

1 – OBJETIVO

Esta norma estabelece o procedimento de transporte de cargas fracionadas. Define a norma de produtos transportáveis e os produtos proibidos, também relaciona os clientes negociados com autorização para transporte de produtos com restrição ou proibição com suas tratativas comerciais.

2 – RESPONSABILIDADES

O cumprimento desta norma fica sob a responsabilidade dos gerentes de filiais e agências, terceiros e equipe comercial e departamentos da matriz.

3 – PROCEDIMENTOS DA NORMA

3.1 – COLETA

Na atividade de coleta nas filiais e agências deve ser observado se a mercadoria consta na relação de produtos com embarques proibidos ou com restrições dessa norma.

- Caso não conste na relação e não se enquadre com essa norma, recusar a coleta e orientar o cliente sobre os motivos da recusa;
- Em caso de dúvidas, o motorista e ajudante deve consultar as referências da filial ou agência, e se ainda for necessário, a consulta deve ser feita ao Gerente da Filial pautada na norma NPT.
- Em caso de coleta de produtos fora dessa norma, a responsabilidade por avaria e extravio será da filial ou agência de origem que coletou a carga fora de perfil ou sem autorização.

3.2 – CARTAS DE ISENÇÃO DE AVARIA CLIENTE

A carta de isenção de avaria deve ser solicitada sempre no momento da coleta, em que for identificada uma mercadoria que está listada na relação de produtos com restrições de embarque em que tenha esta exigência, conforme modelo do **Página 7**. A carta de isenção deverá obrigatoriamente, ficar arquivada na filial ou agência de origem da coleta no setor de assistência. Para cartas de isenção permanente, enviar ao setor de ocorrência para devido arquivamento.

3.3 – PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Nas negociações de vendas e de soluções de anomalias deverá ser observado que os critérios a serem adotados para determinar as autorizações de indenizações irão obedecer ao cumprimento desta norma NPT e da norma BO - Boletim de Ocorrência.

TÍTULO: NORMA DE PRODUTOS TRANSPORTÁVEIS - NPTData Emissão / Rev.: 27/11/2019
– 18/11/2021

Revisão: 03

Código: NPTCOM 01

Número de Páginas: 10

3.4 – TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

O Transporte de produtos perigosos é toda a carga que representa riscos ao meio ambiente e à saúde. Em virtude das propriedades químicas desses produtos, os riscos são contínuos, apresentando-se no embarque, transporte, transbordo, descarregamento e armazenamento. Mediante estes riscos, está categorizado o embarque de mercadorias que constam na Tabela de Classificação dos Produtos Perigosos da ONU – Organização das Nações Unidas, conforme **Página 8, 9, 10** para devida cobrança de seguro ambiental.

4 – SEGMENTOS A SEREM PRIORIZADOS NAS VENDAS:

Estão definidos pela TRANSVILLE os segmentos alvo que serão explorados pela Equipe Comercial que são os seguintes:

- Autopeças
- Calçados
- Confecção
- Gráficas e editoras
- Têxteis
- Químicos secos
- Metal Mecânico
- Suprimentos para comércio e indústria nos segmentos alvo.

5 – PRODUTOS COM EMBARQUES PROIBIDOS

1. Alimentos (humano e animal, comum, perecível)
2. Armamentos e Munições
3. Base para produtos Alimentícios (insumo)
4. Bebidas
5. Cargas Vivas
6. Carretas e Carroças
7. Cerâmicas (Telhas, vasos, esculturas).
8. Cigarros
9. Cubas de Concreto
10. Envelopes
11. Espumas em Blocos
12. Esquadrias, Janelas, Portas, Grades e Portão de Ferro e de Madeira.
13. Fogão a Lenha
14. Gesso em Bloco ou Acabado
15. Joias e Semi-joias
16. Linha Branca
17. Louças Sanitárias
18. Mármore e Granitos
19. Mercadorias sem Embalagens

TÍTULO: NORMA DE PRODUTOS TRANSPORTÁVEIS - NPT

 Data Emissão / Rev.: 27/11/2019
 - 18/11/2021

Revisão: 03

Código: NPTCOM 01

Número de Páginas: 10

- 20. Material Biológico
- 21. Mudanças (Móveis Usados)
- 22. Obras de Artes (telas, quadros)
- 23. Perfis acima de 6 metros
- 24. Poltronas e sofás (montados)
- 25. Químico Classe 1 – EXPLOSIVOS
- 26. Químico Classe 7 – Material Radioativo
- 27. Vacinas
- 28. Vidros (chapas de vidro temperado, espelhos, louças cozinha).

6 – PRODUTOS COM EMBARQUES COM RESTRIÇÕES

Todas as mercadorias transportadas pela TRANSVILLE devem estar devidamente embaladas e acondicionadas de modo que garantam a sua integridade e possam resistir ao manuseio e transporte. A seguir, algumas mercadorias com restrições, que devem ser observadas no momento da negociação e da coleta:

Produto com Restrição	Condição para Transporte
Acrílicos (chapas)	Envolvido com plástica bolha, papelão e mediante carta de isenção.
Cristais	Somente mediante carta de isenção total. Embalados em caixa com colmeia separando os itens de atrito.
Autopeças e Peças usadas	Em embalagens resistentes de papelão ou caixotes de madeira, sem óleo lubrificante.
Chapas e Divisórias de Alumínio, Ferro, Inox e Madeira	Permitido Máximo até medida 3mx2m. Protegidos com embalagem de plástico ou papelão.
Perfis, Barras, Cano (aço, zinco, alumínio, ferro, cobre, PVC). Calhas e Longarinas.	Permitido Máximo até 3 metros de comprimento OU acima desta metragem somente com destino na cidade em que temos filial instalada e somente acima de 2.000 kg por CT-e (entrega).
Brinquedos e Bicicletas	Somente Desmontados e embalados em caixas de papelão.
Cerâmicas e Louças de Porcelanas	Em embalagens de madeira ou papelão e mediante carta de isenção.
Colchões	Embalado com plástico resistente ou papelão e no máximo 03 unidades por CTE.
Placas de Coletor Solar	Somente com embalagens de madeira e mediante carta de isenção.
Escapamentos e Molas de Caminhão (feixe)	Até 5 unidades por CT-e (remetente / destinatário).
Expositores	Somente desmontados com embalagem de papelão.

TÍTULO: NORMA DE PRODUTOS TRANSPORTÁVEIS - NPT

Data Emissão / Rev.: 27/11/2019
- 18/11/2021

Revisão: 03

Código: NPTCOM 01

Número de Páginas: 10

Faróis	Indenização de 70% do valor do produto (valor da nota fiscal) na opção de perca total (mediante avaliação e autorização da TRANSVILLE). A mercadoria indenizada retornará para a TRANSVILLE.
Lâmpadas e Luminárias	Somente com carta de isenção total.
Latarias e Capôs	Indenização de até 30% do valor do produto (valor nota fiscal) na opção de conserto (mediante orçamento e autorização da TRANSVILLE) e/ou Indenização de 70% do valor do produto (valor da nota fiscal) na opção de perca total (mediante avaliação e autorização da TRANSVILLE)
Manequim	Em embalagens adequadas (sacos de tecido, redes, embalagens plásticas ou de papelão).
Radiadores	Somente embalado em engradado/caixa de madeira OU mediante carta de isenção.
Móveis em Geral	Somente desmontados e embalados em caixas de papelão. Sem a presença de vidro, se for o caso, necessário carta de isenção para o vidro.
Para-brisas	Somente até 05 para-brisas por CTE, em embalagens de madeira (engradado), cantoneiras de borracha e indenização em até 5% da receita do mês anterior.
Para-choques / Protetor de caçamba	Somente até 03 peças por CTE e indenização em até 5% da receita do mês anterior sem retorno do salvado.
Persianas	Somente com carta de isenção.
Pneus	Somente até o tamanho de pneu de caminhão. Especificação no máximo 1100 x 22 (caminhão).
Resma de Papel	Somente paletizado com cantoneiras.
Tinta para Toner de impressora e tinta de recarga de cartucho	Somente em caixas de papelão, no caso de embalagens menores, e galões de no máximo 20 litros.
Armários, Arquivos e Prateleiras Metálicas.	Somente com carta de isenção.

TÍTULO: NORMA DE PRODUTOS TRANSPORTÁVEIS - NPT

 Data Emissão / Rev.: 27/11/2019
 - 18/11/2021

Revisão: 03

Código: NPTCOM 01

Número de Páginas: 10

7 – CLIENTES ESPECIAIS COM EMBARQUES AUTORIZADOS

CNPJS Autorizados	Razão Social / Nome Fantasia	Cidade	Classificação cliente	Perfil de carga Restrita ou Proibida	Tratativas Negociadas
04.626.152/0001-55	HANNOVER PLASTICOS S.A.	Jaraguá Do Sul	C- R\$ 3 à R\$ 10 mil	Acrílicos chapas em geral	Carta de Isenção integral Permanente
12.998.543/0002-00	BOLD PLASTICOS S.A.	Curitiba		Acrílicos chapas em geral	Carta de Isenção integral Permanente
04.626.152/0005-89	HANNOVER PLASTICOS S.A.	Diadema		Acrílicos chapas em geral	Carta de Isenção integral Permanente
21.587.707/0001-16	Premium Plásticos EIRELI - EPP	Schroeder		Acrílicos chapas em geral	Carta de Isenção integral Permanente
03.585.741/0001-70	ELETROPOLL ELETRODUTOS METALICOS	Corupa	B- R\$ 10 à R\$ 30 mil	Perfis acima de 3 metros	
07.421.949/0001-04	ELETROPOLL PAINEIS - IND.E COM. LTDA	Corupa		Perfis acima de 3 metros	
03.585.741/0003-31	ELETROPOLL ELETRODUTOS METALICOS	Corupa		Perfis acima de 3 metros	
11771754/0001-61	Danuri Importação e Exportação LTDA	Itajaí	B- R\$ 10 à R\$ 30 mil	Lâmpadas	
11.771.754/0002-42	DANURI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	São Paulo		Lâmpadas	
33.618.815/0001-98	COMETA DIST. DE MAT. ELETRICOS	São Paulo		Lâmpadas	
28.754.261/0001-16	Brighta Distribuição de Mats. Elétricos	São Paulo		Lâmpadas	
75.801.936/0001-10	GERMER PORCELANAS FINAS S.A.	Campo Largo	C- R\$ 3 à R\$ 10 mil	Louças de porcelana	
00.844.239/0010-39	Schmidt Ind. Com. Imp Exp LTDA	Campo Largo	C- R\$ 3 à R\$ 10 mil	Louças de porcelana	
03.084.912/0001-87	TOP LIFE	Hortolândia	C- R\$ 3 à R\$ 10 mil	Bebedouros	
04.186.171/0001-08	Gruber Ind.de Injetados / Gruber Indl	São Bento do Sul	B- R\$ 10 à R\$ 30 mil	Perfil de 6 metros	
18.751.868/0001-99	STG Indl. DE INJETADOS / Gruber Indl	São Bento do Sul		Perfil de 6 metros	
86.046.562/0001-91	Indústrias Artefama S.A.	São Bento do Sul	B- R\$ 10 à R\$ 30 mil	Sofá/Poltrona	
86.046.562/0016-78	Indústrias Artefama S.A.	São Bento do Sul		Sofá/Poltrona	
01.438.440/0001-98	MX Importadora e Exportadora LTDA	São Bento do Sul		Sofá/Poltrona	
01.940.955/0001-91	WOOD PRIME Ind. E Com. LTDA - ME	Rio Negrinho	B- R\$ 10 à R\$ 30 mil	Moveis Montados/Vidro	Carta de isenção Permanente para Vidro
19.962.381/0001-18	WOOD PRIME Com. DE MOVEIS E DEC. LTDA	Rio Negrinho		Moveis Montados/Vidro	Carta de isenção Permanente para Vidro
26.084.486/0001-87	Magiore Com. de Moveis Eireli - Me	Rio Negrinho		Moveis Montados/Vidro	Carta de isenção Permanente para Vidro
28.257.461/0001-63	WP - Com. ELETRONICO LTDA - ME	Rio Negrinho		Moveis Montados/Vidro	Carta de isenção Permanente para Vidro

TÍTULO: NORMA DE PRODUTOS TRANSPORTÁVEIS - NPT

 Data Emissão / Rev.: 27/11/2019
 - 18/11/2021

Revisão: 03

Código: NPTCOM 01

Número de Páginas: 10

31.551.103/0001-73	WP DECOR Com. DE MOVEIS EIRELI	Rio Negrinho		Moveis Montados/Vidro	Carta de isenção Permanente para Vidro	
33.145.048/0001-47	WP DESIGNER	Rio Negrinho		Moveis Montados/Vidro	Carta de isenção Permanente para Vidro	
85.907.210/0001-10	Ceramarte LTDA	Rio Negrinho	C- R\$ 3 à R\$ 10 mil	Louças de porcelana		
00.396.498/0001-53	Certa Prods. Cerâmicos LTDA	Rio Negrinho		Produtos Cerâmicos		
22.804.254/0001-03	Idea Store Ind. e Com. de Moveis EIRELI - EPP	São Bento do Sul	C- R\$ 3 à R\$ 10 mil	Sofá/Poltrona	Carta de isenção para sofá/poltrona	
03.183.830/0001-90	IS Ind. DE MOVEIS E DECORACOES EIRELI	São Bento do Sul		Sofá/Poltrona	Carta de isenção para sofá/poltrona	
22.399.973/0001-88	Dinalva Antônia Franca	São Bento do Sul	C- R\$ 3 à R\$ 10 mil	Moveis Montados	Autorizado mediante uso de cantoneira na embalagem	
29.227.906/0001-25	ARLINDO GUMZ 24778796934	São Bento do Sul		Autorizado mediante uso de cantoneira na embalagem		
80.492.994/0001-40	Esquadrias Buba Ltda- Me	Rio Negrinho	C- R\$ 3 à R\$ 10 mil	Moveis Montados/Vidros	Carta de isenção integral Permanente	
31.410.752/0001-54	MDI Com. VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	São Bento do Sul	B- R\$ 10 à R\$ 30 mil	Moveis Montados/Vidro	Carta de isenção Permanente para Vidro	
86.046.463/0001-00	Oxford Porcelanas S.A.	São Bento do Sul	C- R\$ 3 à R\$ 10 mil	Louças de porcelana		
12.677.832/0004-79	Oxford Mineração	São Bento do Sul				
12.677.832.0001-26	Oxford Mineração	Campo Alegre				
12.677.832/0002-07	Oxford Mineração LTDA	Campo Alegre				
12.677.832/0003-98	Oxford Mineração LTDA	Campo Alegre				
12.677.832/0005-50	Oxford Mineração LTDA	Rio Azul				
19.934.117/0001-70	OXFORD PORCELANAS ESPÍRITO SANTO	São Mateus				
12.128.514/0001-06	Oxford Porcelanas Indl. LTDA	São Bento do Sul				
86.046.463/0009-67	Oxford Porcelanas S.A.	São Bento do Sul				
86.046.463/0023-15	Oxford S.A. Ind. e Com.	Campo Alegre				
86.046.463/0008-86	Oxford S.A. Ind. e Com. - Osaico 2	São Bento do Sul				
07.218.968/0001-38	Homeplast	Joinville		A- acima de R\$ 30 mil	Perfis acima de 3 metros	
00.341.857/0001-75	Tecnoperfil Plásticos	Joinville		A- acima de R\$ 30 mil	Perfis acima de 3 metros	
78.872.397/0001-07	Uniplast	Joinville	A- acima de R\$ 30 mil	Perfis acima de 3 metros		
82.699588/0001-88	Zeus do Brasil	Blumenau	C- R\$ 3 à R\$ 10 mil	Perfis de 6 metros		
07.215.271/0001-03	Bella Arte	Blumenau	B- R\$ 10 à R\$ 30 mil	Varões cortina - 6 metros	menos de 1% da carga	
82.662.263/0001-20	Bermo Tubos	Blumenau	C- R\$ 3 à R\$ 10 mil	Tubos de 6 metros	Embarques esporádico.	
83.748.772/0001-33	Hennings Vedações	Blumenau	B- R\$ 10 à R\$ 30 mil	Perfis de 6 metros		

TÍTULO: NORMA DE PRODUTOS TRANSPORTÁVEIS - NPT

Data Emissão / Rev.: 27/11/2019
- 18/11/2021

Revisão: 03

Código: NPTCOM 01

Número de Páginas: 10

83.892.182/0004-22	OCL Com. e IMPORTAÇÃO - Palhoça	Florianópolis	B- R\$ 10 à R\$ 30 mil	Perfis acima de 3 metros	
83.892.182.0001-80	OCL Com. e IMPORTAÇÃO - São Jose	Florianópolis	B- R\$ 10 à R\$ 30 mil	Perfis acima de 3 metros	
83.892.182.0005-03	OCL Com. e IMPORTAÇÃO - Arapongas	Florianópolis	B- R\$ 10 à R\$ 30 mil	Perfis acima de 3 metros	
83.892.182.0006-94	OCL Com. e IMPORTAÇÃO - São Jose	Florianópolis	B- R\$ 10 à R\$ 30 mil	Perfis acima de 3 metros	

Carta de Isenção de Responsabilidade por Avarias

À Transville Transportes e Serviços Ltda.

A/C Setor de Assistência.

Declaramos para os devidos de direito que minha/nossa mercadoria referente a Nota Fiscal Nº _____ não atende os padrões de embalagens exigidos pela empresa Transville Transportes e Serviços Ltda. Estou ciente que não serei ressarcido em caso de avaria parcial ou total em decorrência do transporte e/ou manuseio, isentando a Transville Transportes e Serviços Ltda de qualquer responsabilidade sobre o produto transportado.

Informo, ainda, que compreendo as consequências por não atender aos padrões de embalagem da empresa e assumo total e inteira responsabilidade sobre eventual avaria no produto transportado e pela veracidade das informações acima fornecidas.

Nome completo

Setor/Departamento

Assinatura

Carimbo da empresa com CNPJ

TÍTULO: NORMA DE PRODUTOS TRANSPORTÁVEIS - NPT

Data Emissão / Rev.: 27/11/2019
- 18/11/2021






Revisão: 03

Código: NPTCOM 01

Número de Páginas: 10

- Classe 1 – Explosiva (Proibido pela TRANSVILLE)
- Classe 2 – Gases
- Classe 3 – Líquidos Inflamáveis
- Classe 4 – Sólidos Inflamáveis, Substâncias Sujeitas à Combustão Espontânea.
- Classe 5 – Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos
- Classe 6 – Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes
- Classe 7 – Material Radioativo - (Proibido pela TRANSVILLE)
- Classe 8 – Substâncias Corrosivas
- Classe 9 – Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

NPT 003 – Anexo II - Classificação ONU dos Riscos dos Produtos perigosos

Classificação	Subclasse	Definições
Classe 1 Explosivos	 1.1	Substância e artigos com risco de explosão em massa.
	 1.2	Substância e artigos com risco de projeção, mas sem risco de explosão em massa.
	 1.3	Substâncias e artigos com risco de fogo e com pequeno risco de explosão ou de projeção, ou ambos, mas sem risco de explosão em massa.
	 1.4	Substância e artigos que não apresentam risco significativo.
	 1.5	Substâncias muito insensíveis, com risco de explosão em massa;









TÍTULO: NORMA DE PRODUTOS TRANSPORTÁVEIS - NPT

Data Emissão / Rev.: 27/11/2019
- 18/11/2021

Revisão: 03

Código: NPTCOM 01

Número de Páginas: 10

	 1.6	Artigos extremamente insensíveis, sem risco de explosão em massa.
Classe 2 Gases	 2.1	Gases inflamáveis: são gases que a 20°C e à pressão normal são inflamáveis quando em mistura de 13% ou menos, em volume, com o ar ou que apresentem faixa de inflamabilidade com o ar de, no mínimo 12%, independente do limite inferior de inflamabilidade.
	 2.2	Gases não inflamáveis, não tóxicos: são gases asfixiantes, oxidantes ou que não se enquadrem em outra subclasse.
	 2.3	Gases tóxicos: são gases, reconhecidamente ou supostamente, tóxicos e corrosivos que constituam risco à saúde das pessoas.
Classe 3 Líquidos Inflamáveis	 3	Líquidos inflamáveis: são líquidos, misturas de líquidos ou líquidos que contenham sólidos em solução ou suspensão, que produzam vapor inflamável a temperaturas de até 60,5°C, em ensaio de vaso fechado, ou até 65,6°C, em ensaio de vaso aberto, ou ainda os explosivos líquidos insensibilizados dissolvidos ou suspensos em água ou outras substâncias líquidas.
Classe 4 Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis	 4.1	Sólidos inflamáveis, substâncias auto-reagentes e explosivos sólidos insensibilizados: sólidos que, em condições de transporte, sejam facilmente combustíveis, ou que por atrito possam causar fogo ou contribuir para tal; substâncias auto-reagentes que possam sofrer reação fortemente exotérmica; explosivos sólidos insensibilizados que possam explodir se não estiverem suficientemente diluídos.
	 4.2	Substâncias sujeitas à combustão espontânea: substâncias sujeitas a aquecimento espontâneo em condições normais de transporte, ou a aquecimento em contato com ar, podendo inflamar-se.
	 4.3	Substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis: substâncias que, por interação com água, podem tornar-se espontaneamente inflamáveis ou liberar gases inflamáveis em quantidades perigosas.








TÍTULO: NORMA DE PRODUTOS TRANSPORTÁVEIS - NPT

Data Emissão / Rev.: 27/11/2019
- 18/11/2021

Revisão: 03

Código: NPTCOM 01

Número de Páginas: 10

Classe 5 Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos	 OXIDANTE 5.1	Substâncias oxidantes: são substâncias que podem, em geral pela liberação de oxigênio, causar a combustão de outros materiais ou contribuir para isso.
Classe 5 Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos	 PERÓXIDO ORGÂNICO 5.2	Peróxidos orgânicos: são poderosos agentes oxidantes, considerados como derivados do peróxido de hidrogênio, termicamente instáveis que podem sofrer decomposição exotérmica auto-acelerável.
Classe 6 Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes	 TÓXICO 6.1	Substâncias tóxicas: são substâncias capazes de provocar morte, lesões graves ou danos à saúde humana, se ingeridas ou inaladas, ou se entrarem em contato com a pele.
	 SUBSTÂNCIA INFECTANTE 6.2	Substâncias infectantes: são substâncias que contém ou possam conter patógenos capazes de provocar doenças infecciosas em seres humanos ou em animais.
Classe 7 Material radioativo (Proibido)	 RADIOATIVO 7	Qualquer material ou substância que contenha radionuclídeos, cuja concentração de atividade e atividade total na expedição (radiação), excedam os valores especificados.
Classe 8 Substâncias corrosivas	 CORROSIVO 8	São substâncias que, por ação química, causam severos danos quando em contato com tecidos vivos ou, em caso de vazamento, danificam ou mesmo destroem outras cargas ou o próprio veículo.
Classe 9 Substâncias e Artigos Perigosos Diversos	 9	São aqueles que apresentam, durante o transporte, um risco não abrangido por nenhuma das outras classes.